



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Emenda a LOM Nº 1/2021

“ALTERA O ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANIA”.

A Câmara Municipal de Serrania/MG, por proposta dos vereadores abaixo assinados, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Municipal:

Art. 1º O artigo 49 da Lei Orgânica do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. A Mesa da Câmara compõe-se de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que se substituirão nesta ordem, para um mandato de dois anos, permitindo-se apenas uma vez a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§1º Na constituição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§2º Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a presidência.”

Art. 2º A presente Emenda é aprovada nos termos do artigo 82, inciso I, parágrafo §3º c/c §5º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Ementa à Lei Orgânica do Município de Serrania entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o artigo 12 da Resolução nº 04 de 15 de dezembro de 2008.

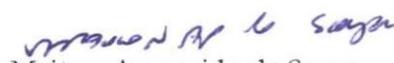
Sala das Sessões, em 27 de abril de 2021.



Klínger Ferreira da Silva
Vice-Presidente



José Reis Garcia
Presidente da Câmara



Maicon Aparecido de Souza
1º Secretário